



## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

### **I – Relatório.**

Em atendimento das normas regimentais constantes no *caput* do artigo 50, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, encontra-se nesta Comissão de Justiça e Redação (CJR) o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, no âmbito do Município de Icapuí.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do chefe do Poder Executivo que deu entrada na secretaria desta Câmara Municipal no dia 24 de fevereiro de 2023, integralizado pela minuta do Projeto de Lei Complementar em referência, acompanhado de Mensagem de Justificativa do Poder Executivo bem como do Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro.

É, em síntese, o breve relato do necessário.

### **II – Análise.**

Inicialmente, vale destacar que a matéria contida no Projeto de Lei Complementar em discussão está inserida no rol das atribuições municipais, visto tratar-se de assunto de interesse local, nos exatos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa das Leis, conforme previsão do artigo 18, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, estando em conformidade ainda com o artigo 68, §1º, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a redação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 atende as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, sendo coerente e objetiva, não tendo sido detectados vícios gramaticais, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



No mérito, o presente Projeto de Lei Complementar autoriza o Poder Executivo a criar no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEDEMA) um Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.

Este órgão terá como objetivo, sobretudo, estabelecer mecanismos de cooperação com o Estado e a União para a execução das políticas de regularização fundiária e titulação de terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA, como os projetos de reforma agrária do INCRA, ainda pendentes de regularização fundiária, no âmbito do Município de Icapuí.

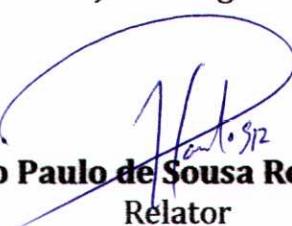
Isto posto, quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa.

### III – Voto do Relator

Diante da análise citada no relatório acima, opinamos pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, o qual encontra-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 08 de março de 2023.



**João Paulo de Sousa Rebouças**  
Relator

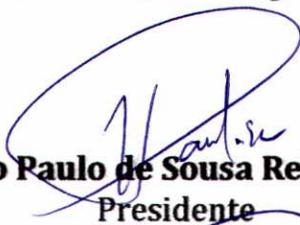


---

## AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:30 H DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 08 de março de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:30 hrs, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023. Na ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:30 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 08 de março de 2023.

  
**João Paulo de Sousa Rebouças**  
Presidente

  
**Claudio Roberto de Carvalho**  
Secretário

  
**Normando Nonato da Silva**  
Membro